

DECRETO Nº 038, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS RELATIVAS AO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DE BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020 e na Portaria MS/GM nº 356/2020, e;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Portaria GM 454, de 20 de março de 2020, da União, declarou em todo o território Nacional, o estado de transmissão comunitária da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil de nº 1.148 de 20 de abril de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado da Bahia de nº 19.626 de 09 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território baiano;

CONSIDERANDO o decreto do Estado da Bahia nº 20.233, de 16 de fevereiro de 2021, bem como o decreto nº 20.240, de 21 de fevereiro de 2021, que institui restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus atingindo o

município de Caetité;

CONSIDERANDO os princípios da precaução e da prevenção aplicáveis no âmbito da saúde pública

DECRETA:

Art. 1º – Ficam temporariamente suspensas no município de Caetité – BA, a partir da próxima quarta-feira, 24.02.2021 até o dia 01.03.2021, as seguintes atividades:

I - aulas presenciais, na rede pública e privada, nos ensinos infantil, fundamental, médio e superior, bem como, em escolas técnicas ou cursos de quaisquer áreas;

II - todas as atividades e/ou eventos de caráter público e privado, compreendidos, dentre outros, os eventos esportivos, boates e similares, cinema, espetáculos de qualquer natureza, shows, festas, cavalgadas, atividades de clubes de serviço e lazer, serviços de convivência social;

III - os empreendimentos de atividades econômicas, inclusive as sem fins lucrativos, que promovam aglomerações de pessoas, localizados no Município de Caetité.

IV - as academias e demais centros de prática de atividades físicas controladas;

V - as quadras esportivas, dos parques itinerantes e a proibição dos esportes coletivos e o uso de academias ao ar livre nas áreas de lazer das praças públicas.

Parágrafo Único - Fica autorizada a prática de caminhadas e atividades individuais, no horário das 05h (cinco horas) até às 19h30min (dezenove horas e 30 minutos), nas praças públicas.

Art. 2º - A partir da próxima quarta-feira, 24.02.2021 até o dia 01.03.2021, os bares, restaurantes, lanchonetes (mesmo as que funcionam dentro de supermercados, padarias ou feiras), pastelarias, sorveterias, quiosques de vendas de lanches, espetinhos, acarajés e similares, só poderão funcionar para atendimento presencial no local até às 18 horas.

Parágrafo Primeiro – Fica vedado o funcionamento dos referidos estabelecimentos para atendimento presencial no dia 27.02.2021 (sábado) e no dia 28.02.2021 (domingo).

Parágrafo Segundo – Ficam excetuados os serviços de delivery de alimentos, que poderão ser prestados até as 23 horas, sendo vedado o delivery de bebidas alcoólicas.

Art. 3º - A partir da próxima quarta-feira, 24.02.2021 até o dia 01.03.2021, os cultos e demais manifestações religiosas poderão funcionar presencialmente, desde que respeitados os protocolos de segurança anteriormente estabelecidos, das 05 às 18 horas.

Parágrafo Único - Nos dias 27.02.2021 (sábado) e 28.02.2021 (domingo) os cultos e demais manifestações religiosas só poderão ser realizados de forma remota.

Art. 4º - A partir da próxima quarta-feira, 24.02.2021 até o dia 01.03.2021, a feira livre funcionará exclusivamente até às 14 horas.

Art. 5º - Ficam mantidas as demais restrições previstas nos decretos anteriores para funcionamento das referidas atividades.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 23 de fevereiro de 2021.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR

Prefeito Municipal